



Proj. de Lei 104

COPIA

L E I - Nº 161

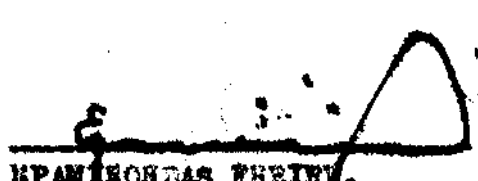
EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao organizador da Revista Comemorativa do Aniversário de Mogi das Cruzes.


Artigo 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a solicitar, oportunamente, os créditos necessários para a execução da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de Outubro de 1949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo Seção de Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.


ANTONIO V. DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.